Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A instituição do Prêmio Ebenézer no Município de São Vicente visa reconhecer e valorizar as iniciativas de pessoas e entidades não governamentais que contribuem significativamente para o bem-estar social e para a promoção de valores essenciais à convivência harmônica em nossa sociedade.

As igrejas evangélicas têm um papel importante na transformação social, atuando em causas como a recuperação de dependentes químicos, apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, promoção de atividades culturais e educacionais, dentre outras ações.

O prêmio, além de homenagear essas iniciativas, incentiva a continuidade e a expansão desse trabalho tão essencial. E ao destacar o valor dessas contribuições, o município fortalece a relação entre o Poder Público e a sociedade civil, promovendo uma cultura de cooperação e solidariedade.

Diante do exposto, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2024

Institui o **Prêmio Ebenézer**, com a finalidade de homenagear as pessoas e entidades não governamentais que se destacaram em atividades de apoio às causas defendidas pela Igreja Evangélica.

Art. 1º - Fica instituído o **Prêmio Ebenézer**, destinado a homenagear pessoas e entidades não governamentais que, no exercício de suas atividades, se destacaram no apoio e promoção de causas defendidas pela Igreja Evangélica.

Art. 2º - O prêmio consiste em uma medalha na forma de disco metálico dourado com 5 (cinco) centímetros de diâmetro e 2 (dois) milímetros de espessura, contendo:

I - no anverso: brasão de armas do Município de São Vicente, cercado pela inscrição "Câmara Municipal de São Vicente";

II - no reverso: inscrição na orla com os dizeres "Ebenézer" com sua efígie.

Art. 3º - Conjuntamente com a medalha, expedir-se-á diploma que a vincula sob a denominação Diploma de Gratidão da Cidade de São Vicente.

Art. 4º - O Prêmio Ebenézer será conferido desde que aprovados os respectivos projetos de decreto legislativo pela Câmara Municipal.

Art. 5º - Cada Vereador poderá apresentar somente uma propositura por ano referente à concessão do Prêmio Ebenézer, à qual será anexado o *Curriculum Vitae* do homenageado e deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - serão considerados os relevantes serviços prestados ao Município de São Vicente e a sua coletividade, notadamente nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura e defesa de valores éticos e morais;

II - a justificativa da propositura deve conter as atividades realizadas pelo indicado que motivam a homenagem;

III - deverá ser anexada ao projeto alguma documentação comprobatória como fotos, relatórios ou declarações de beneficiários.

Art. 6º - A concessão da medalha será feita por Decreto Legislativo e entregue, com o respectivo diploma, em ato solene público, em data especialmente designada pela Presidência da Câmara.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 5 de dezembro de 2024.

DERCINHO NEGÃO DO CAMINHÃO
Vereador

TEC 405/MDN/br